



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS**



EMENDAS PARLAMENTARES

**Contribuição para o fortalecimento da Política Nacional
de Assistência Social por meio da estruturação da Rede
de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único
de Assistência Social (SUAS)**



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME - MDS
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**

COMPOSIÇÃO CNAS – GESTÃO 2024/2026
PRESIDENTE: Edilson Tavares de Araújo
VICE-PRESIDENTE: Márcia de Carvalho Rocha

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titulares:

Edilson Tavares de Araújo - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)
Elias de Sousa Oliveira - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)
Itanamara Guedes Cavalcante – Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (SENARC)
Mallon Francisco Felipe R. de Aragão - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)
Maria Carolina Pereira - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)
Regis Aparecido Andrade Spindola - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)
Ricardo de Santana Marques – Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS)
Shirley de Lima Samico - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)
Cleres Alvarenga Cavalcante - Fórum Nacional de Secretárias(os) de Estado da Assistência Social (FONSEAS)

Suplentes:

Amanda Simone Silva – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)
Ana Carine do Nascimento Feitosa - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)
Carina Melatto Florinao Stringari – Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (SENARC)
Eduardo Dalbosco – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)
Geovana Pádua Gobbo Marinot - Fórum Nacional de Secretárias(os) de Estado da Assistência Social (FONSEAS)
Jaqueline Lima - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)
José Miguel da Costa Júnior - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)
Marcílio Marquesine Ferrari - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)
Paulo Henrique Souza - Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titulares:

Aldenora Gomes Gonzalez - representante do Instituto Ecovida
Ana Lúcia Soares – representante da Associação Brasileira das/os Terapeutas Ocupacionais (ABRATO)
Emilene Oliveira Araújo – representante da Sociedade Bíblica do Brasil
Ismael Ultino Tavalone - representante do Movimento Nacional Pestalozziano de Autodefensores (MONPAD)
Márcia de Carvalho Rocha - representante da Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos(os) das(os) Excepcionais (FENAPAES)
Margareth Alves Dallarivera - representante da Confederação Nacional das(os) Trabalhadoras(es) em Seguridade Social da CUT (CNTSS/CUT)
Maria Aparecida Guerra Vicente - representante da Federação Nacional das(os) Assistentes Sociais (FENAS)
Solange Bueno - representante do Fórum Nacional dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social (FNUAS)
Thiago Szolnoky de Barbosa Ferreira Cabral - representante da Federação Brasileira de Associações Socioeducacionais de Adolescentes (FEBRAEDA)

Suplentes:

Alessandro Tiezzi - representante da Pia Sociedade de São Paulo
Andréia Fernandes Teixeira - representante da Federação Nacional das (os) Psicólogas(os) (FENAPSI)
Catarina de Santana Silva - representante da Fundação Fé e Alegria do Brasil

Clóvis Alberto Pereira - representante da Organização Nacional de Cegos do Brasil (ONCB)
Irene Rodrigues da Silva - representante da Confederação das (os) Trabalhadoras (es) no Serviço Público Municipal (CONFETAM/CUT)
Jucileide Ferreira do Nascimento - representante do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)
Keure Chamse Afonso de Oliveira - Representante da Rede Cidadã
Maria Gonçalves da Conceição - representante da Associação Nacional dos Atingidos Por Barragens (ANAB)
Rafael Machado da Silva - Representante do Movimento Nacional da População de Rua - MNPR

SECRETARIA EXECUTIVA DO CNAS

Secretária Executiva

Thais Pereira Braga

Coordenação de Política da Assistência Social

Maria Auxiliadora Pereira

Coordenação de Normas de Assistência Social

Júlio César Dozine S. Souza

Coordenação de Financiamento e Orçamento da Assistência Social

Randriene Maia

Coordenação de Acompanhamento aos Conselhos da Assistência Social

Maria Cristina A. M. Lima

ELABORAÇÃO (Conselheiros Comissão CFO e Equipe técnica do FNAS/MDS)

José Arimatéia de Oliveira – Diretor – Executivo do Fundo Nacional de Assistência Social – DEFNAS/SNAS/MDS

Bruna Angélica Silva Ribeiro - Coordenadora-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DEFNAS

Herton Cavalcanti – Coordenador de Análise de Mérito de Transferências Voluntárias - DEFNAS/SNAS.

Denise Borges de Souza Estevam – Coordenação Geral de Gestão de Transferências Voluntárias - CGGTV/DEFNAS/SNAS.

Ana Clara Anastacio Moura - DEFNAS/SNAS.

Conselheiras/os da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – Gestão 2024 -2026:

Aldenora Gomes González

Alessandro Tiezzi

José Miguel da Costa Júnior

Maria Aparecida Guerra Vicente

Paulo Henrique Souza

Cleres Alvarenga Cavalcante

REVISÃO (Equipe técnica do FNAS/MDS e Conselheira/o Comissão CFO)

José Arimatéia de Oliveira – Diretor – Executivo do Fundo Nacional de Assistência Social – DEFNAS/SNAS/MDS

Bruna Angélica Silva Ribeiro - Coordenadora-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DEFNAS

Herton Cavalcanti – Coordenador de Análise de Mérito de Transferências Voluntárias - DEFNAS/SNAS.

Denise Borges de Souza Estevam – Coordenação Geral de Gestão de Transferências Voluntárias - CGGTV/DEFNAS/SNAS.

Ana Clara Anastacio Moura - DEFNAS/SNAS.

Alessandro Tiezzi – CNAS

Assessoria Técnica da Coordenação de Financiamento da Assistência Social – CNAS:

Randriene Maia – Coordenadora

Rafaela Jorge da Silva

Suzany Gonçalves de Oliveira

Diagramação CNAS:

Gabriel Cavalcanti Ramos

1ª edição, outubro de 2025
Brasília – DF





PROGRAMA 5131 - PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

No PPA 2024-2027, as ações do SUAS integram o Programa 5131 - Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Vale lembrar que desde 2017 as dotações constantes da Lei Orçamentária Anual (LOA) têm sido inferiores aos valores estimados pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS/MDS) e aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) para a manutenção do cofinanciamento federal ao funcionamento da rede de serviços nos níveis já existentes.

Nesse sentido, o CNAS vem interceder junto às(aos) Senhoras(es) Membros do Congresso Nacional, especialmente enquanto integrantes das Comissões Temáticas, visando a recomposição das dotações orçamentárias do SUAS, especialmente aquelas destinadas ao cofinanciamento federal à oferta de serviços e programas pelos municípios, estados e Distrito Federal, bem como o apoio à gestão do SUAS nas demais esferas, conforme a seguir:

Por outro lado, no desenho do Programa 5131, as Emendas Individuais ou de Bancada, alocadas a Localizadores específicos (municípios, estados etc.), devem se concentrar na ação abaixo:

- **Ação 219G – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**
 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 082455131219G0001

Os recursos da ação destinam-se ao cofinanciamento federal, por meio de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) aos Municípios, Estados e Distrito Federal, com o objetivo de incrementar temporariamente as transferências regulares destinadas ao custeio da rede de serviços socioassistenciais nacionalmente reconhecidos, sejam eles executados pela rede socioassistencial pública ou por entidades parceiras. Além disso, os recursos também são destinados à manutenção da gestão do SUAS, bem como construção, ampliação, conclusão, reforma, adaptação, recuperação, provisão, equipagem e modernização das unidades públicas que compõem a rede de serviços socioassistenciais.

Os recursos destinados às unidades da Proteção Social Especial poderão ter como beneficiários os Municípios, Estados e o Distrito Federal, enquanto os recursos destinados às unidades da Proteção Social Básica são direcionados exclusivamente aos Municípios e ao Distrito Federal.

Os repasses cujo objeto envolva a execução de obras (construção, reforma etc.) somente poderão beneficiar às unidades socioassistenciais públicas/estatais, não sendo permitida a destinação a organizações privadas ou à gestão do SUAS.





Quando o objeto dos repasses visar apenas prover, equipar e modernizar unidades, mantida a responsabilidade dos Estados, Municípios e Distrito Federal de executarem a ação e prestarem contas dos recursos recebidos ao FNAS, os entes favorecidos com as transferências poderão, desde que observados os normativos aplicáveis ao SUAS, beneficiar unidades privadas sem fins lucrativos, integrantes da rede de serviços do SUAS, cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, em consonância com o nível de proteção social, desde que, ainda que indiretamente, a aplicação dos recursos não auxiliem, subvençionem ou contribuam para o aumento do capital das referidas unidades.

No SUAS, as transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares destinadas a investimentos ou incremento temporário de valores das transferências ordinárias para fins de custeio, submetem-se ao disposto Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 (modalidade contrato de repasse) e na Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024 (modalidade fundo a fundo), conforme o caso.

Visando dar celeridade e eficiência aos procedimentos administrativos que objetivam aquisições de veículos com recursos de emendas parlamentares destinadas à estruturação da rede de serviços do SUAS, os entes federados beneficiados têm a faculdade de aderir às atas de registros de preços relativas aos veículos MOBSUAS, observando as correspondentes vigências. Informações complementares poderão ser obtidas por meio do e-mail: mobsuas@mds.gov.br.

Para subsidiar a elaboração de emendas parlamentares que visem alocar recursos à Ação Orçamentaria 219G, elencamos a seguir as unidades que compõem a rede socioassistencial e os serviços ofertados pela Proteção Social Básica e Proteção Social Especial:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Unidades:

- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- Centros Públicos de Convivência; e
- Unidades socioassistenciais privadas, sem fins lucrativos, integrantes da rede de Serviços de Proteção Social Básica (cadastrada no CNEAS), referenciadas a um CRAS.

Serviços:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; e
- Serviço de Proteção Social Básica no domicílio, para pessoas com deficiência e idosas.





PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, de Média Complexidade

Unidades:

- Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
- Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop;
- Centro Dia de Referência para Pessoas com Deficiência, Idosa e suas famílias; e
- Unidades socioassistenciais privadas, sem fins lucrativos, integrantes da rede de Serviços de Proteção Social Especial (cadastrada no CNEAS).

Serviços:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias; e
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, de Alta Complexidade

Unidades:

- Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes;
- Abrigo Institucional para Adultos e Famílias;
- Abrigo Institucional para Pessoas Idosas;
- Abrigo Institucional para Mulheres em Situação de Violência;
- Casa de Passagem;
- Casa Lar para Crianças e Adolescentes;
- Casa Lar para Pessoas Idosas;
- Residência Inclusiva;
- Repúblicas para Jovens;
- Repúblicas para Adultos; e
- Repúblicas para Pessoas Idosas.

Serviços:

- Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades: Abrigo Institucional; Casa Lar; Casa de Passagem e Residência Inclusiva;
- Serviço de Acolhimento em República;
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; e
- Serviços de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e Emergências.





MODALIDADES DE PROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS

1. TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO

Modalidade de Aplicação:

- **31 – Para os estados e o Distrito Federal (no âmbito da PSB, somente o Distrito Federal).**
- **41– Para os municípios.**

1.1 Incremento Temporário dos pisos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial - GND 3 (Custeio)

Os recursos destinados ao incremento temporário, classificam-se como custeio e serão repassados por tempo determinado, com a finalidade de fortalecer a oferta dos serviços socioassistenciais. As transferências obedecem às regras relativas às despesas com o cofinanciamento federal regular e automático, na modalidade Fundo a Fundo, dos serviços, programas e projetos, na forma da Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024.

Os procedimentos relativos à transferência dos recursos (Sistema EstruturaSUAS) observam o disposto na Portaria MDS nº 1.044/2024 e podem beneficiar a gestão do SUAS, unidades socioassistenciais públicas estatais, cadastradas no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social (CadSUAS), bem como unidades referenciadas, em conformidade com o nível de proteção social (Básica ou Especial), compreendidas como entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos que atendam aos requisitos da normativa vigente.

1.2 Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos - GND 4 (Investimento)

Os recursos destinados à estruturação da rede, classificados como investimento, devem ser aplicados na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, inclusive veículos. A execução ocorre por meio de transferência Fundo a Fundo (Sistema EstruturaSUAS), observando o disposto na Portaria MDS nº 1.044/2024 e no rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes estabelecido pela Portaria SNAS/MDS nº 47/2025.

As aquisições poderão beneficiar unidades socioassistenciais públicas/estatais, cadastradas no CadSUAS, bem como unidades referenciadas, desde que cumpram os requisitos previstos na normativa aplicável.





Com relação à aquisição de veículos, a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOBSUAS, prevista na Portaria MDS nº 2.600/2018 e na Portaria SNAS nº 121, de 19 de outubro de 2021., visa, por meio da entrega de veículos a estados e municípios, aprimorar o atendimento ao público da Assistência Social, em especial:

- Famílias cadastradas no Cadastro Único;
- Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- Gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal e social;
- Idosos e pessoas com deficiência beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC; e
- Pessoas em situação de rua.

Visando dar celeridade e eficiência administrativa nas aquisições de veículos com recursos de emendas parlamentares destinadas a estruturar a rede de serviços socioassistenciais, os entes federados beneficiados têm a faculdade de aderir às atas de registros de preços relativas aos veículos MOBSUAS, observando as correspondentes vigências.

Para estas modalidades de programação, que não contemplem a realização de obras de engenharia, deverão ser observados os seguintes valores mínimos e máximos:



Proteção/ Gestão	Unidade Beneficiária	O que pode ser apoiado?	GND	Valor mínimo	Valor máximo (teto)	Observações
Básica, especial e/ou Gestão do SUAS	Fundo de Assistência Social (municipal, estadual ou do Distrito Federal)	Para as Unidades Públicas socioassistenciais: • CRAS; • Centro de Convivência; • CREAS; • Centro Pop; • Centro Dia; • Unidade de Acolhimento; • Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz; e • Gestão do SUAS	GND 3	Valor mínimo de R\$ 50 mil (municípios de pequeno porte I e II)	R\$ 1.000.000,00 para município de Pequeno Porte I; R\$ 2.300.000,00 para município de Pequeno Porte II;	---
			GND 4			Equipamentos e materiais a serem adquiridos - Portaria MDS nº 47, de 25 de abril de 2025. Veículos - Portaria MC nº 2.600, de 6 de novembro de 2018 e Portaria SNAS nº 121, de 19 de outubro de 2021.
Básica e/ou especial	Unidade Referenciada	Entidades e Organizações da Sociedade Civil que: • Possuam o cadastro no CNEAS com o status de concluído há no mínimo 1 (um) ano, com a mesma oferta do serviço socioassistencial nacionalmente reconhecido declarada na inscrição do conselho de assistência social do Município ou do Distrito Federal; • Possuam o cadastro atualizado há pelo menos 2 (dois) anos; e • Possuam declaração do registro de inscrição no respectivo Conselho de Assistência Social no ano vigente, detalhando a(s) oferta(s) realizada(s).	GND 3	Valor mínimo de R\$ 100 mil (municípios de médio e grande porte, metrópoles, estados ou Distrito Federal)	R\$ 4.100.000,00 para município de Médio Porte; R\$ 8.800.000,00 para município de Grande Porte, exceto capitais dos estados; R\$ 22.700.000,00 para capital, metrópole, Distrito Federal e estados.	---
			GND 4			Bens a serem adquiridos - Portaria MDS nº 47, de 25 de abril de 2025. Para Veículos, Portaria MC nº 2.600, de 6 de novembro de 2018 e Portaria SNAS nº 121, de 19 de outubro de 2021.



2. CONTRATOS DE REPASSE

Modalidade de Aplicação:

- **30 – Para os estados e o Distrito Federal (no âmbito da PSB, somente o Distrito Federal).**
- **40 – Para municípios.**

2.1 Obras – Reforma/adaptação/recuperação - GND 3 (Custeio)

2.2 Obras – Construção (obra nova) e ampliação - GND 4 (Investimento)

Os recursos destinados às obras poderão beneficiar, exclusivamente, unidades socioassistenciais públicas/estatais e serão executados por meio de Contrato de Repasse via Sistema Transferegov.

Para reformar ou ampliar uma unidade socioassistencial, é fundamental que essa edificação seja uma unidade pública socioassistencial em funcionamento e inscrita no CadSUAS.

Obras de construção deverão observar os parâmetros de ambientes e espaços mínimos que viabilizem a oferta qualificada dos serviços socioassistenciais que, necessariamente, deverão ser ofertados na unidade.

As estimativas de recursos mínimos para construção contemplam benfeitorias na área externa da edificação, inclusive muro, calçadas e ajardinamento, baseadas nos custos de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

O valor mínimo previsto para execução de obras é de R\$ 400.000,00, conforme inciso I do Art. 3º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024.



Unidades Públicas Socioassistenciais

Projeto	Unidade Pública	GND	Tipos de Obras	Modelo / Capacidade de atendimento	Projeto Arquitetônico Sugerido*		Valor Mínimo Estimado
					Dimensões do Terreno	Área de construção	
Proteção Social Básica	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	GND4	Construção	CRAS 500 famílias/ano	15m x 30m	199,88m²	R\$ 846.000,00
				CRAS 750 famílias/ano	15m x 30m	259,51m²	R\$ 1.098.000,00
				CRAS 1000 famílias/ano	22m x 30m	360,95m²	R\$ 1.527.000,00
		GND 3	Ampliação	---	---		R\$ 400.000,00
			Reforma/ adaptação/ recuperação				
Proteção Social Básica	Centro de Convivência - CC	GND 4	Construção	Centro de Convivência - 30 pessoas/turno	15m x 30m	169,68m²	R\$ 719.000,00
				Centro de Convivência - 60 pessoas/turno	15m x 30m	265,70m²	R\$ 1.124.000,00
				Centro de Convivência - 90 pessoas/turno	24m x 30m	334,75m²	R\$ 1.416.000,00
		GND 3	Ampliação	---	---		R\$ 400.000,00
			Reforma/ adaptação/ recuperação				



Proteção Social Especial	CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social	GND 4	Construção	CREAS 50 casos/mês	15m x 30m	216,60m²	R\$ 917.000,00
				CREAS 80 casos/mês	15m x 30m	238,40m²	R\$ 1.009.000,00
			Ampliação				R\$ 400.000,00
		GND 3	Reforma/ adaptação/ recuperação	---	---		
		GND 4	Construção	Centro POP 100 pessoas/dia	22m x 30m	281,58m²	R\$ 1.192.000,00
			Ampliação	---	---		R\$ 400.000,00
GND 3	Reforma/ adaptação/ recuperação						
Proteção Social Especial	Centro-Dia - Centro-Dia de Referência	GND 4	Construção	Centro Dia (até 20 pessoas)	24m x 30m	338,95m²	R\$ 1.434.000,00
			Ampliação	---	---		R\$ 400.000,00
		GND 3	Reforma/ adaptação/ recuperação				
Proteção Social Especial	Residência Inclusiva - Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em Situação de Dependência	GND 4	Construção	Residência Inclusiva (até 10 pessoas)	15m x 30m	248,23m²	R\$ 1.050.000,00
			Ampliação	---	---		R\$ 400.000,00
		GND 3	Reforma/ adaptação/ recuperação				



Proteção Social Especial	Unidade de Acolhimento - Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes	GND 4	Construção	Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes (até 10 pessoas)	15m x 30m	166,64m ²	R\$ 705.000,00
				Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes (até 20 pessoas)	15m x 30m	239,33m ²	R\$ 1.013.000,00
			Ampliação	---	---		R\$ 400.000,00
		GND 3	Reforma/adaptação/recuperação				
Proteção Social Especial	Unidade de Acolhimento - Abrigo Institucional para Adultos e Famílias	GND 4	Construção	Abrigo Institucional para Adultos e Famílias (até 20 pessoas)	15m x 30m	279,53m ²	R\$ 1.182.000,00
			Ampliação	---	---		R\$ 400.000,00
		GND 3	Reforma/adaptação/recuperação				
Proteção Social Especial	Unidade de Acolhimento - Abrigo Institucional para Pessoas Idosas	GND 4	Construção	Abrigo Institucional para Pessoas Idosas (até 10 pessoas)	15m x 30m	205,38m ²	R\$ 870.000,00
				Abrigo Institucional para Pessoas Idosas (até 20 pessoas)	20m x 30m	304,08m ²	R\$ 1.286.000,00
			Ampliação	---	---		R\$ 400.000,00
		GND 3	Reforma/adaptação/recuperação				



Proteção Social Especial	Unidade de Acolhimento - Abrigo Institucional para Mulheres em Situação de Violência	GND 4	Construção	Abrigo Institucional para Mulheres em Situação de Violência (até 10 pessoas)	15m x 30m	187,17m ²	R\$ 793.000,00
				Abrigo Institucional para Mulheres em Situação de Violência (até 20 pessoas)	15m x 30m	268,15m ²	R\$ 1.134.000,00
		GND 3	Ampliação	---	---		R\$ 400.000,00
			Reforma/adaptação/recuperação				
Proteção Social Especial	Unidade de Acolhimento - Casa de Passagem	GND 4	Construção	Casa de Passagem (até 20 pessoas)	15m x 30m	278,47m ²	R\$ 1.178.000,00
			Ampliação	---	---		R\$ 400.000,00
		GND 3	Reforma/adaptação/recuperação				
Proteção Social Especial	Unidade de Acolhimento – Casa Lar para Crianças e Adolescentes	GND 4	Construção	Casa Lar para Crianças e Adolescentes (até 10 pessoas)	15m x 30m	160,64m ²	R\$ 680.000,00
			Ampliação	---	---		R\$ 400.000,00
		GND 3	Reforma/adaptação/recuperação				
Proteção Social Especial	Unidade de Acolhimento – Casa Lar para Pessoas Idosas	GND 4	Construção	Casa Lar para Pessoas Idosas (até 10 pessoas)	15m x 30m	194,04m ²	R\$ 821.000,00
			Ampliação	---	---		R\$ 400.000,00
		GND 3	Reforma/adaptação/recuperação				



Proteção Social Especial	Unidade de Acolhimento - República para Jovens	GND 4	Construção	República para Jovens (até 10 pessoas)	15m x 30m	147,68m ²	R\$ 625.000,00
		GND 3	Ampliação	---	---		R\$ 400.000,00
			Reforma/adaptação/recuperação				
Proteção Social Especial	Unidade de Acolhimento - República para Adultos	GND 4	Construção	República para Adultos (até 10 pessoas)	15m x 30m	147,68m ²	R\$ 625.000,00
		GND 3	Ampliação	---	---		R\$ 400.000,00
			Reforma/adaptação/recuperação				
Proteção Social Especial	Unidade de Acolhimento - República para Pessoas Idosas	GND 4	Construção	República para Pessoas Idosas (até 7 pessoas)	15m x 30m	450m ²	R\$ 609.000,00
		GND 3	Ampliação	---	---		R\$ 400.000,00
			Reforma/adaptação/recuperação*				





O FNAS disponibiliza projetos arquitetônicos e complementares de engenharia padronizados, com exceção dos de fundação e estrutural, para construção de unidades socioassistenciais governamentais, elaborados de acordo com os normativos deste Ministério. As áreas mínimas e valores das unidades públicas mencionadas são baseados nesses projetos que estão disponíveis no Blog do FNAS, no seguinte link: <https://fnas.mds.gov.br/projeto-cras-e-creas/> ;

Esses projetos são modelos sugestivos, sendo assim, em caso de elaboração e (ou) modificação dos projetos originais padronizados, o profissional responsável pela sua alteração deverá seguir os programas de necessidades de ambientes e áreas mínimas apresentadas no Manual de Orientações de Projetos Arquitetônicos para Unidades Públicas Socioassistenciais.

